ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022
ADITIVO Nº 004/2022

A Administração Municipal de Cristal-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na R. Sete de Setembro, 189 - Centro, Cristal - RS, 96195-000, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito, MARCELO LUIS KROLOW, no uso de suas atribuições legais, torna público o **4º aditivo ao edital 001/2022**, conforme segue:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

DECIDE:

Art. 1º – Fica alterado o Item 2 do CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES, conforme segue:

2. n) O cargo de Agente Comunitário de Saúde será submetido ao curso de formação inicial com carga horária mínima de quarenta horas, que será realizado pela Administração Municipal após a homologação.

Art. 2° - Fica retificado o ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DO CARGO, conforme segue:

CARGO	RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES
Psicólogo	Executar atividades nos campos da psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica, bem como serviços regulamentados pela profissão, avaliação das condições do aluno da rede municipal de ensino do Município do ponto de vista psicológico, fazer psicoterapia utilizando técnicas de acordo com a necessidade do paciente. Realizar exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistências, bem como para complementação, digo contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc, atender crianças excepcionais. Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis. Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo) atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente. Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento

	das características psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares. Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados. Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho. Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transceda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade. Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.

Art. 3º - Fica retificado o preâmbulo do Edital 001/2022 conforme segue:

A Administração Municipal de Cristal-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na R. Sete de Setembro, 189 - Centro, Cristal - RS, 96195-000, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito, MARCELO LUIS KROLOW, no uso de suas atribuições legais, torna pública que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado às vagas declaradas para o quadro de cargos de provimento efetivo, instituídos por meio das Leis Municipais Nº 1.585/2022, Lei N° 1.476/2019 e Lei N° 837/2004 conforme vagas indicadas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital e adotando para todos os cargos o regime Estatutário.

Art. 4º - Fica retificado o ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, conforme segue:

1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

1.1 LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1.1.1 Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Frase e oração. Língua padrão: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação.

1.1.2 Raciocínio lógico matemático. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão.

1.2 LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL COMPLETO

Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Frase e oração. Língua padrão: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção Textual. Formação de palavras. Palavras primitivas e derivadas. Variação linguística.

1.3 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS – FUNDAMENTAL COMPLETO
Raciocínio lógico matemático. Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Números racionais. Medida de tempo. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem.

1.4 NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL (Legislação) – FUNDAMENTAL COMPLETO
A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Cargo, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - art. 5º; dos Direitos Sociais - arts. 6º ao 11º; dos Direitos Políticos - arts. 14º ao 16º; da Organização Político Administrativa – arts. 18º e 19º; dos Municípios – arts. 29º ao 31º; da Administração Pública – arts. 37º ao 41º.

Art. 5º - Fica retificado o CAPÍTULO X – DOS RECURSOS, conforme segue:

2. Nos termos do Decreto Municipal N° 2.588/2019, o prazo para a interposição de recursos será de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

4. O candidato que desejar interpor recurso contra alguma fase ou resultado do concurso deverá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO – RECURSOS** e anexar o Formulário para Recursos (Anexo VII) com as devidas alegações recursais do candidato no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

Art. 6° - Fica retificado o CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO, conforme segue:

j) SORTEIO PÚBLICO, persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio em ato público

Art. 7° - Fica retificado o CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, conforme segue:

5.2 A aprovação dentro do número de vagas previstas no edital de abertura garante o direito à nomeação durante o prazo de validade do certame.

Art. 8° - Fica retificado o ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSOS, conforme segue:

INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2022

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS

CARGO: COD:

Tipo de prova: (__) Prova Objetiva 1 (__) Prova Objetiva 2 (__) Prova Objetiva 3

(__) Prova Física/Prova de Títulos

Questão da prova objetiva:
Resposta do gabarito preliminar: ( ) Item a ( ) Item b ( ) Item c ( ) Item d

Resultado da Prova Física, Prova de Título, Avaliação Psicológica ou Avaliação Psicossocial:
Motivo do recurso: (__) Mudança de gabarito: do item____ para o item____
(__) Questão anulada
(__) Procedimento da Prova Física, Avaliações Psicológica ou Psicossocial
(__) Mudança do Resultado da Prova de Título, Prova Física, Avaliações Psicológica ou Psicossocial

Fundamentação do recurso*:
*Conforme este Edital: "serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados".

Art. 9° - Cria-se o ANEXO IX – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS N° 1.585/2022 E N° 1.476/2019:

ANEXO IX – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS N° 1.585/2022 E N° 1.476/2019.

1. Nos termos da Lei Municipal N° 1.585/2022, os cargos de Agente de Combate às Endemias, Procurador Jurídico e Psicólogo estão sujeitos a:
a) Trabalho nos feriados e finais de semana;
b) Trabalho externo.

2. Nos termos da Lei Municipal N° 1.476/2019, os cargos de Auxiliar de Odontologia, Enfermeiro, Médico Clínico estão sujeitos a trabalho em regime de plantões, inclusive nos feriados e finais de semana.

3. Nos termos da Lei Municipal N° 1.476/2019, o exercício do cargo de Fiscal de Obras poderá exigir a prestação de serviço fora do horário de expediente, sábados, domingos ou feriados, em estabelecimentos públicos ou privados, em área urbana ou rural.

4. Nos termos da Lei Municipal N° 1.476/2019, os cargos de Merendeira, Motorista e Operador de Máquinas estão sujeitos a trabalho em feriados e finais de semana.

5. Nos termos da Lei Municipal N° 1.476/2019, o cargo de Secretário de Escola está sujeito a trabalho em feriados e finais de semana, acompanhando o calendário escolar.

Art. 10º - Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital 001/2022.

Cristal/RS, 08 de setembro de 2022.

MARCELO LUIS KROLOW
Prefeito Municipal